



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 014/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Campo Limpo de Goiás/GO, diante da indisponibilidade simultânea dos dois caminhões compactadores pertencentes à frota municipal, identificados pelas placas RCA-5131 e TVB7A30, ambos encaminhados para manutenção.

Inicialmente, após a paralisação do primeiro veículo, a Administração Municipal buscou manter a regularidade dos serviços utilizando exclusivamente o caminhão compactador remanescente, com capacidade de 18 m³. Entretanto, essa alternativa demonstrou-se operacionalmente insuficiente diante do crescimento da demanda municipal, ocasionando aumento significativo da quilometragem percorrida, sobrecarga operacional, maior consumo de combustível, elevação dos custos com pessoal e intensificação do desgaste mecânico do veículo.

Posteriormente, com a necessidade de manutenção também do segundo caminhão, a Administração passou a enfrentar a indisponibilidade integral de sua frota de compactadores, comprometendo diretamente a capacidade de execução regular dos serviços de coleta.

A situação exige a adoção de providências imediatas, considerando que a interrupção ou execução insuficiente da coleta poderá ocasionar acúmulo de resíduos nas vias públicas, proliferação de vetores de doenças, riscos à saúde coletiva, impactos ambientais e prejuízos à qualidade de vida da população.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de recomposição temporária da capacidade operacional da frota municipal, mediante a disponibilização de veículo apropriado à execução dos serviços, até que os caminhões pertencentes ao Município estejam novamente em condições de funcionamento.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se diretamente relacionada às atividades de manutenção dos serviços públicos de limpeza urbana, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Trata-se de necessidade de caráter superveniente, decorrente da paralisação dos veículos municipais para manutenção, circunstância que exige solução temporária para assegurar a continuidade dos serviços.

A contratação está vinculada à finalidade da ação orçamentária destinada à manutenção dos serviços de limpeza pública, conforme previsão apresentada no Documento de Formalização da Demanda nº 1442/2026.

A existência de previsão específica no Plano de Contratações Anual, caso elaborado pelo Município, deverá ser verificada pela unidade responsável, considerando que o campo correspondente não apresenta indicação no DFD.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida deverá atender às condições técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos.

O objeto deverá contemplar a locação de 01 (um) caminhão coletor compactador, observadas as seguintes características e condições:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- Capacidade útil mínima de 15 m³;
- Sistema de compactação hidráulico, com relação mínima de compactação de 3:1;
- Carregamento e descarga traseiros;
- Veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;
- Fornecimento de motorista devidamente habilitado para a condução e operação do equipamento;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Regularidade do licenciamento e demais documentos obrigatórios do veículo;
- Responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações relacionadas ao motorista;
- Disponibilização de veículo substituto em caso de pane mecânica que comprometa a continuidade da operação, conforme prazo a ser definido no Termo de Referência.

O fornecimento de combustível, bem como a disponibilização da equipe de coletores e respectivos equipamentos de proteção individual, permanecerá sob responsabilidade da Administração Municipal.

O veículo deverá ser disponibilizado para execução das atividades no território municipal, observando os roteiros, horários e cronogramas estabelecidos pela unidade responsável.

As especificações técnicas foram consideradas com base na proposta comercial apresentada à Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade pretendida corresponde à locação de 01 (um) caminhão compactador, pelo período estimado de até 02 (dois) meses.

Embora a frota municipal seja composta por dois veículos, a contratação de apenas uma unidade representa a medida mínima identificada pela Administração para restabelecer parcialmente a capacidade operacional da coleta.

A quantidade foi dimensionada considerando a natureza transitória da necessidade e o objetivo de evitar a substituição permanente da frota própria.

Quanto ao período de execução, estima-se inicialmente a necessidade de 01 (um) mês, acrescida de 01 (um) mês adicional como margem preventiva, diante da imprevisibilidade quanto à conclusão dos serviços de manutenção dos caminhões municipais.

A previsão adicional busca evitar que eventuais atrasos na recuperação da frota própria provoquem nova interrupção dos serviços.

Quadro de quantitativos estimados:

Item	Unidade	Quantidade	Período
Caminhão coletor compactador de resíduos sólidos, com motorista e manutenção	Mês	02	Até 02 meses

A execução com apenas um veículo deverá ser acompanhada pela Administração, mediante adequação dos roteiros, frequência e horários de coleta, observando a capacidade operacional efetivamente disponível.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para identificação da solução adequada, foram consideradas as alternativas operacionais disponíveis à Administração Municipal, observando a necessidade de continuidade dos serviços e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

ALTERNATIVA I – UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DA FROTA MUNICIPAL REMANESCENTE

Inicialmente, após a necessidade de manutenção do caminhão RCA-5131, a Administração buscou manter a execução dos serviços utilizando exclusivamente o caminhão compactador de 18 m³, placa TVB7A30.

Entretanto, a tentativa demonstrou limitações operacionais relevantes, considerando o crescimento da demanda municipal e a necessidade de concentração das atividades anteriormente executadas por dois veículos em apenas uma unidade.

A intensificação da utilização do caminhão remanescente ocasionou aumento da quilometragem percorrida, consumo adicional de combustível, maior utilização da equipe operacional e exposição acentuada do veículo ao desgaste mecânico.

Consequentemente, a alternativa não apresentou resultados satisfatórios em termos de economicidade e segurança operacional, uma vez que os riscos decorrentes da sobrecarga passaram a comprometer os benefícios inicialmente pretendidos.

Com o encaminhamento do segundo caminhão para manutenção, a alternativa tornou-se temporariamente indisponível.

ALTERNATIVA II – AGUARDAR A CONCLUSÃO DAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS

A recuperação dos veículos próprios constitui providência necessária para o restabelecimento definitivo da capacidade operacional da frota.

Entretanto, aguardar exclusivamente a conclusão das manutenções, sem disponibilizar uma solução temporária, poderá ocasionar a paralisação ou execução insuficiente dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

Considerando os riscos sanitários, ambientais e sociais decorrentes da interrupção, essa alternativa isoladamente não atende à necessidade imediata da Administração.

ALTERNATIVA III – LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR

A terceira alternativa consiste na locação temporária de caminhão coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15 m³, incluindo motorista habilitado e manutenção preventiva e corretiva.

Essa solução possibilita a recomposição parcial da capacidade operacional municipal sem a necessidade de aquisição definitiva de veículo.

A responsabilidade pela manutenção permanecerá com a empresa contratada, reduzindo a exposição da Administração a despesas extraordinárias relacionadas ao equipamento locado.

Adicionalmente, a contratação permitirá o aproveitamento dos recursos humanos já disponíveis no Município, uma vez que a equipe de coletores continuará sendo fornecida pela Administração.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

A alternativa apresenta compatibilidade com a natureza temporária da necessidade e possibilita o restabelecimento dos serviços enquanto perdurarem as intervenções mecânicas nos caminhões municipais.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as alternativas efetivamente identificadas e avaliadas, verifica-se que a locação temporária de caminhão compactador representa a solução disponível com condições de atender à necessidade imediata da Administração.

A solução será adotada em caráter paliativo, mediante acompanhamento da capacidade operacional, dos custos e do andamento das manutenções dos veículos próprios.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização temporária de 01 (um) caminhão coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade útil mínima de 15 m³, incluindo motorista habilitado e manutenção preventiva e corretiva.

O veículo será empregado nos serviços públicos de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Campo Limpo de Goiás/GO.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização do equipamento em condições adequadas de utilização, pela condução e operação do sistema compactador, pela manutenção e pela regularidade documental do veículo.

A Administração Municipal ficará responsável pelo abastecimento de combustível, fornecimento da equipe de coletores, definição das rotas e horários, acompanhamento da execução e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

O prazo inicialmente previsto será de até 02 (dois) meses, contemplando margem preventiva para eventual atraso na conclusão dos reparos dos veículos municipais.

A disponibilização deverá ocorrer com a maior brevidade possível após a formalização contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

O Termo de Referência deverá estabelecer condições objetivas de disponibilidade do veículo, medição mensal, substituição em caso de pane e encerramento da contratação quando cessada a necessidade, observada a legislação aplicável.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado, foram consideradas pesquisas realizadas junto ao Banco de Preços, mediante análise de preços praticados em outras contratações executadas nos últimos 90 dias, além de proposta comercial obtida diretamente com potencial fornecedor.

A pesquisa realizada no Banco de Preços contemplou 08 (oito) referências, cuja mediana correspondeu a R\$ 19.105,33 mensais.

Paralelamente, foi obtida proposta comercial da empresa MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.183.068/0001-65, no valor mensal de R\$ 18.000,00, contemplando veículo, motorista e manutenção.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

Quadro da pesquisa de preços:

Fonte	Valor mensal
Banco de Preços – mediana de 8 referências	R\$ 19.105,33
Cotação direta com potencial fornecedor	R\$ 18.000,00
Média aritmética das referências	R\$ 18.552,665

Para fins de estimativa, adotou-se a média aritmética entre as duas referências obtidas, resultando em R\$ 18.552,665 por mês, correspondente ao valor mensal aproximado de R\$ 18.552,67.

Considerando a previsão de 02 (dois) meses, o valor global registrado no DFD corresponde a R\$ 37.105,33 (trinta e sete mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos), calculado antes do arredondamento mensal.

A metodologia considera referências de preços de contratações públicas recentes e cotação direta, buscando estabelecer parâmetro compatível com as condições do mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A proposta obtida diretamente com o fornecedor apresenta valor inferior à mediana apurada no Banco de Preços, constituindo indicativo favorável à compatibilidade do preço apresentado.

Entretanto, o preço de referência não representa, isoladamente, demonstração da vantajosidade da contratação com determinado fornecedor, devendo a Administração verificar a equivalência das condições pesquisadas, inclusive quanto à capacidade do veículo, fornecimento de motorista, manutenção e demais encargos.

Ressalta-se que a estimativa contempla exclusivamente o objeto locado, permanecendo os custos de combustível e da equipe municipal de coletores sob responsabilidade da Administração.

Os documentos que fundamentaram a pesquisa deverão integrar os autos do processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto compreende a disponibilização de uma única unidade operacional, composta pelo caminhão compactador, motorista habilitado e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Considerando a interdependência entre esses componentes, não se identifica vantagem técnica no parcelamento da solução em contratações distintas.

A contratação integrada desses elementos permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela disponibilidade do equipamento, condução e manutenção, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual.

O parcelamento poderia ocasionar dificuldades na delimitação das responsabilidades, especialmente em situações de paralisação do veículo ou necessidade de manutenção.

Dessa forma, justifica-se a contratação em item único, compreendendo veículo, motorista e manutenção, por representar a solução operacional integrada identificada para atendimento da necessidade temporária.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

**Avenida Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Jardim Sol de Verão;
FONE – (062) 3345-1241**



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

I – Restabelecer parcialmente a capacidade operacional da frota destinada à coleta de resíduos sólidos;

II – Reduzir os riscos de interrupção dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana;

III – Evitar o acúmulo prolongado de resíduos nas vias públicas e os consequentes riscos à saúde coletiva;

IV – Assegurar condições para continuidade da coleta durante o período de manutenção dos veículos municipais;

V – Reduzir a necessidade de sobrecarga dos equipamentos municipais após seu retorno às atividades;

VI – Promover melhor aproveitamento da equipe municipal de coletores;

VII – Evitar a aquisição definitiva de equipamento para suprir necessidade considerada temporária;

VIII – Preservar as condições de salubridade pública, higiene urbana e proteção ambiental.

O alcance dos resultados deverá ser acompanhado pela unidade requisitante, considerando a regularidade das coletas e a capacidade operacional efetivamente disponibilizada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto, compreendendo a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, a definição das condições de execução e a análise da documentação pertinente à contratação.

Deverá ser confirmada a disponibilidade imediata de veículo compatível com as especificações técnicas estabelecidas, acompanhado de motorista habilitado e documentação regular.

A Administração também deverá organizar os roteiros e horários de coleta, disponibilizar a equipe municipal responsável e definir as condições de abastecimento do equipamento.

Deverão ser estabelecidos mecanismos de acompanhamento e fiscalização, especialmente quanto à disponibilidade do veículo, execução dos serviços, regularidade das manutenções e necessidade de substituição em caso de pane.

Os responsáveis pela unidade requisitante deverão acompanhar o andamento das manutenções dos dois caminhões municipais, visando identificar o momento oportuno para restabelecimento integral da frota própria.

Recomenda-se, ainda, que sejam juntados aos autos os registros das ocorrências mecânicas, as ordens de serviço de manutenção e, quando disponíveis, as previsões de conclusão dos reparos, para demonstrar a extensão da necessidade temporária.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação apresenta relação direta com as atividades regulares de limpeza pública municipal e com os serviços de manutenção dos veículos integrantes da frota própria.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

A recuperação dos caminhões de placas RCA-5131 e TVB7A30 representa providência correlata, pois permitirá o restabelecimento da capacidade operacional própria do Município e a futura dispensa da solução temporária.

A execução também dependerá da disponibilização de combustível e da equipe de coletores pela Administração Municipal, recursos que deverão ser assegurados pela unidade responsável.

Não foi identificada, nas informações apresentadas, necessidade de contratação adicional específica para viabilizar a locação, além das obrigações operacionais já previstas para o Município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A utilização de caminhão compactador de resíduos sólidos envolve impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, emissão de gases provenientes da combustão e eventuais riscos decorrentes de vazamentos de óleo ou outros fluidos.

Entretanto, a contratação também apresenta finalidade diretamente relacionada à proteção ambiental, uma vez que busca evitar o acúmulo de resíduos em locais inadequados e preservar as condições de limpeza urbana.

Para mitigação dos impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

I – Utilização de veículo em boas condições mecânicas e operacionais;

II – Realização de manutenção preventiva e corretiva pela contratada;

III – Controle de vazamentos e demais ocorrências que possam causar contaminação ambiental;

IV – Planejamento dos roteiros de coleta, visando otimizar deslocamentos e reduzir o consumo desnecessário de combustível;

V – Manutenção das condições de higiene do compartimento compactador;

VI – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, conforme os procedimentos adotados pelo Município.

A execução deverá observar as normas ambientais e de segurança pertinentes à atividade, buscando minimizar os impactos decorrentes da operação.

13. ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Sob o aspecto técnico, a solução identificada apresenta viabilidade preliminar, considerando a possibilidade de disponibilização de caminhão compactador apropriado à coleta de resíduos sólidos, acompanhado de motorista e manutenção sob responsabilidade da empresa contratada.

A solução permite o aproveitamento da equipe municipal e a recomposição parcial da capacidade operacional, enquanto os caminhões próprios permanecem indisponíveis.

A capacidade de 15 m³ deverá ser compatibilizada com a demanda mediante planejamento dos roteiros, frequência de coleta e acompanhamento dos resultados operacionais, sem pressupor que uma única unidade reproduzirá integralmente a capacidade anteriormente disponibilizada pelos dois veículos municipais.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta estimativa global de R\$ 37.105,33, estabelecida a partir das referências de preços apresentadas.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

O caráter temporário da contratação evita, neste momento, a necessidade de aquisição definitiva de veículo para atendimento de demanda cuja duração está vinculada às manutenções da frota própria.

A concentração das obrigações de disponibilização, condução e manutenção em uma única contratação também permite definir responsabilidades operacionais e limitar a exposição da Administração a despesas de reparação do equipamento locado.

Assim, a solução apresenta condições preliminares de viabilidade técnica e econômica, condicionadas à confirmação da capacidade operacional necessária, da compatibilidade dos preços pesquisados e da disponibilidade efetiva do veículo.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CARÁTER TEMPORÁRIO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18 e 23, relativos ao planejamento e à estimativa de preços das contratações públicas.

Considerando a indisponibilidade simultânea dos veículos municipais e os riscos de comprometimento da continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos, a situação poderá ser submetida à análise jurídica quanto ao enquadramento na hipótese de dispensa de licitação por emergência, prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O enquadramento depende da demonstração documental da situação emergencial, da urgência de atendimento e da necessidade de contratação restrita ao período indispensável à preservação da continuidade dos serviços públicos.

Caso seja adotado o referido fundamento, deverão ser observadas as condições legais específicas, inclusive a vedação de prorrogação do contrato emergencial, além das exigências de instrução processual e justificativa dos preços.

A definição do procedimento de contratação competirá à autoridade competente, mediante manifestação jurídica e verificação dos requisitos aplicáveis ao caso concreto.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Fundo As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme Dotação Orçamentária nº 0194, Classificação Orçamentária nº 08.29.18.541.1501.2047.3.3.90.39, destinada à Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis, Fonte 100.000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal, contemplando o valor global estimado de R\$ 37.105,33 (trinta e sete mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos). A efetiva contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância das exigências legais aplicáveis. A efetiva contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das exigências legais aplicáveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas e das alternativas examinadas, conclui-se que a locação temporária de 01 (um) caminhão coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15 m³, incluindo motorista habilitado e manutenção preventiva e corretiva, constitui a solução paliativa identificada pela Administração para recompor parcialmente a capacidade operacional da coleta municipal.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

A conclusão decorre da indisponibilidade simultânea dos dois veículos pertencentes ao Município, da insuficiência operacional anteriormente verificada na utilização exclusiva de um caminhão e da necessidade de evitar a interrupção de serviço público essencial.

A alternativa de locação possibilita a disponibilização temporária de equipamento específico, sem necessidade de aquisição definitiva, preservando o aproveitamento da equipe municipal e transferindo à contratada as responsabilidades de manutenção do equipamento locado.

A pesquisa de preços apresentada estabelece valor global estimado de R\$ 37.105,33 para o período previsto de até 02 (dois) meses, constituindo referência inicial para a avaliação econômica da contratação.

Considerando os riscos sanitários e ambientais decorrentes da ausência de coleta regular, bem como a necessidade de continuidade dos serviços públicos, manifesta-se favoravelmente, sob a perspectiva do planejamento, à continuidade dos procedimentos destinados à contratação temporária, condicionada à confirmação da suficiência operacional do equipamento, da compatibilidade dos preços e do atendimento às exigências legais pertinentes.

A execução deverá ser acompanhada pela Administração Municipal, com monitoramento das manutenções da frota própria, visando limitar a utilização da solução contratada ao período efetivamente necessário.

Campo Limpo de Goiás, 29 de setembro de 2026

ELABORADO POR:

**WEVERLIN ROBERTO DE SOUZA
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(DEC. 404/2026)**

APROVADO POR:

**ALZEMAR TEIXEIRA BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Vinicius Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(DEC. 492/2024)**